

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1970.

Imaculada Vieta, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de R.D.I.D.P. à função docente que especifica e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.) a que se refere a Lei n.º 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto:

Instrutor do Departamento de Psicologia (Disciplina de Psicologia do Desenvolvimento) a ser exercida pelo Senhor Lino de Macedo (Proc. 44/70-FFCLRP e Parecer CPRTI n.º 419/70).

Artigo 2.º — O servidor mencionado no artigo anterior ingressa no R.D.I.D.P. a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1970.

Imaculada Vieta, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de R.D.I.D.P. à função docente que especifica e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.) a que se refere a Lei n.º 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto:

Instrutor do Departamento de Psicologia, exercida por D. Maria Aparecida Gória (Proc. n.º 1726-69, 2202-69 — FFCLSRP e ap. 446-67 — CEE e Parecer CPRTI n.º 424/70).

Artigo 2.º — O servidor mencionado no artigo anterior ingressa no R.D.I.D.P. a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1970

Imaculada Vieta, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de R.D.I.D.P. à função docente que especifica e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.) a que se refere a Lei n.º 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu:

Instrutor do Departamento de Engenharia Rural, a ser exercida pelo Sr. Raul Audi (Proc. 933-69 — FCMBB e Parecer CPRTI n.º 417/70).

Artigo 2.º — O servidor mencionado no artigo anterior permanece no R.D.I.D.P. em caráter definitivo.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1970

Imaculada Vieta, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de R.D.I.D.P. à função docente que especifica e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.) a que se refere a Lei n.º 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto:

Professor Assistente Doutor, do Departamento de Psicologia (Disciplina de Psicologia Experimental), a ser exercida pelo Dr. Reiner Johannes Antonius Rozestraten (Proc. 64-70 — FFCLRP e Parecer CPRTI n.º 422/70).

Artigo 2.º — O servidor mencionado no artigo anterior ingressa no R.D.I.D.P. a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1970

Imaculada Vieta, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre concessão de auxílios e subvenções e instituições assistenciais que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções no campo de sua exclusiva competência,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam concedidos auxílios e subvenções no montante de Cr\$ 3.852.182,77 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e setenta e sete centavos), às seguintes instituições assistenciais:

Agudos

Associação do Hospital de Agudos

para construção da pediatria 50.000,00

Americana

Legião da Boa Vontade — Núcleo de Americana n.º 77

para manutenção das atividades assistenciais 5.000,00

"Retiro Evangélico Benajah"

para manutenção 2.000,00

Sociedade de Assistência Social	para manutenção	10.000,00
Amparo		
Patronato Jesus Crucificado	para manutenção	5.000,00
Apiai		
Círculo Operário de Apiai	para manutenção	1.000,00
Araçatuba		
Centro Social São José de Araçatuba	para manutenção	5.000,00
Colégio Nossa Senhora Aparecida	para manutenção	2.000,00
Dispensário São Francisco de Assis	para manutenção	2.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba	para construção	300.000,00
Araras		
Centro Social e Educacional "Romana Ometto"	para manutenção	5.000,00
Assis		
Agremiação Feminina de Proteção à Infância	para manutenção	2.500,00
Associação das Senhoras de Caridade	para manutenção	5.000,00
Avaré		
Asilo dos Pobres de São Vicente de Paulo	para manutenção	7.000,00
Casa da Criança "Santa Elisabeth"	para manutenção	4.000,00
Damas Avaréenses pró Infância	para aquisição de imóvel	14.000,00
	para manutenção	2.000,00
		16.000,00
Bauri		
Sociedade de Assistência Social, Cultura e Educação "Padre João"	para manutenção	1.500,00
Sociedade Cristã "Maria Ribeiro"	para construção da cheche	50.000,00
Bebedouro		
Sociedade Civil "Colégio Anjo da Guarda"	para manutenção	3.000,00
Bernardino de Campos		
Hospital da Santa Casa Jesus, Maria José	para aquisição de fogão	2.842,00
	para construção	18.000,00
		20.842,00
Bragança Paulista		
Instituto Social e Educacional de Bragança Paulista	para manutenção	8.000,00
Caçapava		
Centro Espirita "A Fé pela Razão"	para manutenção	1.000,00
Cachoeira Paulista		
União Espirita Cachoeirense	para manutenção	5.000,00
Caconde		
Lar do Menino Jesus	para construção e aquisição de equipamentos	30.000,00
Campinas		
Assistência Social da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus	para manutenção	7.000,00
Associação de Educação do Homem de Amambá	para manutenção	4.000,00
Associação do Pão dos Pobres de Santo Antonio	para manutenção	1.000,00
Casa dos Menores de Campinas	para manutenção	5.000,00
Externato São João	para manutenção	2.000,00
Sociedade Feminina de Instrução e Caridade	para manutenção	15.535,00
	para equipamento	4.465,00
		20.000,00
Sociedade de Senhoras de Rotarianos de Campinas	para manutenção	3.000,00
Campo Limpo		
Centro Missionário e Social Nossa Senhora Aparecida	para manutenção	2.000,00
Campos do Jordão		
Assistência Social Sagrado Coração de Jesus	para manutenção	3.000,00
Casa da Sagrada Família	para manutenção	10.000,00
Cândido Mota		
Casa da Menina "Nossa Senhora das Dores"	para manutenção	2.000,00
Capivari		
Centro Espirita João Moreira	para manutenção	5.000,00
Cardoso		
Sociedade de São Vicente de Paulo, Conferência do Divino Espírito Santo de Cardoso	para manutenção	6.000,00
Catanduva		
Ação Social para Promoção Humana	para manutenção	10.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo	para construção da creche	37.500,00
Cerquilha		
Ação Social Católica de Cerquilha	para manutenção	4.000,00
Cotia		
Sociedade Filantrópica Hospital "José Venâncio"	para construção	50.000,00
Cotia		
Associação Hospital de Cotia	para construção	250.000,00
Cravinhos		
Fraterno Auxílio Cristão São José da Paróquia de Cravinhos	para manutenção	1.000,00
Cruzeiro		
Grupo da Fraternidade "Carmen Cinira"	para manutenção	1.500,00
Dois Córregos		
Sociedade Benficiente Espirita de Dois Córregos	para manutenção	1.000,00
Dourado		
Associação São Vicente de Paula de Dourado	para manutenção	5.000,00
Dracena		
Serviço de Obras Sociais (S.O.S.)	para manutenção	5.000,00
Fartura		
Associação das Irmãs da Divina Vontade	para manutenção	1.000,00
Organização Social de Auxílio Fraternal	para manutenção	3.000,00
Santa Casa de Farmura	para construção	33.957,12
Franca		
Serviço Social Francano "Frei Gregório Gil"	para manutenção	5.000,00
Garça		
Associação Feminina de Assistência à Infância	para manutenção	5.000,00
Lar dos Velhos "Frederico Ozanan" de Garça	para manutenção	2.000,00